

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROF. PAULO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP.

LOCAL: AV. DR. AURÉLIO CATTANI, SEM Nº, RESIDENCIAL ITAMARATI, SÃO CARLOS-SP.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°59'45.02" S 47°51'22.68" W.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução da ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – Prof. Paulo Freire, no bairro Residencial Itamarati, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários para a execução da obra.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o crescimento dos bairros no entorno houve um aumento na procura por vagas na rede de educação básica.

De forma a absorver parte da demanda crescente, o município, através de um convênio, irá executar a ampliação da unidade de educação infantil, CEMEI Prof. Paulo Freire.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de engenharia para a construção de ampliação, Tipo B – padrão FNDE, no CEMEI Prof. Paulo Freire, no município de São Carlos – SP.

A obra visa a limpeza do terreno, compreendendo a retirada da camada vegetal, para a execução de duas salas de atividades com um solário integrado, dois sanitários infantis, feminino e masculino, uma parede em cobogós, à frente das novas salas e uma calçada e rampa, integrando a edificação existente à ampliação.

Deverá ser previsto o aluguel de container escritório/depósito com sanitário, canteiro de obra em local adequado e o isolamento da obra com tapumes. A empresa deverá fornecer mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e todos os materiais necessários à boa execução dos serviços previstos.

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Requisitos qualitativos

Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar, para efeito de comprovação de sua qualificação técnica, a documentação especificada a seguir:

- Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(ais) competente(s) detentor(es) de atestado(s) e certidão(ões) de responsabilidade técnica de elaboração dos seguintes serviços:
 - **Execução de construção de edificações, execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos e execução de estrutura em madeira para cobertura.**
- A(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização do serviço e a descrição dos serviços executados;

Requisitos quantitativos

- Somente serão aceitos atestado(s) e certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional competente, da região onde foram executados os serviços:
 - a) Em nome da empresa, devidamente registrado no referido Conselho, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, correspondente a 50% das quantidades totais, sendo as parcelas de maior relevância:
 - Execução de construção de edificações com área mínima de 57,73 m²;
 - Execução de alvenaria de vedação, com blocos cerâmicos, com área mínima de 100,94 m²; e
 - Execução de estrutura de madeira para cobertura com área mínima de 71,16 m².
 - Execução de telhamento com telha cerâmica com área mínima de 71,16 m².
 - b) Em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no referido Conselho, conforme súmula 23 do TCE-SP que comprove o desempenho técnico-profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item a execução de construção de edificações, execução de alvenaria de vedação com blocos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

cerâmicos e execução de estrutura em madeira para cobertura.

Especificações e quantidades

Foram estimadas as quantidades de serviços conforme a planilha a seguir:

Serviços estimados	Unid.	Qtd.
Serviços preliminares	un	1,00
Movimento de terra para fundações	m3	162,85
Fundações	un	1,00
Superestrutura	un	1,00
Sistema de vedação vertical	m2	216,60
Esquadrias	un	22,00
Sistemas de cobertura	m2	142,33
Impermeabilização	m2	90,18
Revestimento interno e externo	m2	1.925,15
Sistemas de pisos	m2	382,85
Pinturas e acabamentos	m2	833,60
Instalação hidráulica	un	1,00
Drenagem de águas pluviais	un	1,00
Instalação sanitária	un	1,00
Louças, acessórios e metais	un	1,00
Sistema de proteção contra incêndio	un	1,00
Instalação elétrica - 127v	un	1,00
Instalações de climatização	un	1,00
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	un	1,00
Serviços complementares	un	1,00
Serviços finais	m2	115,46
Contrapartida exclusiva do município	m2	142,70

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, com vigência de contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura de Ordem de Serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

aceitação;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído (quando for o caso), reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços medidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou no Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados de forma incorreta;
- Manter contato frequente com a equipe de fiscalização do contrato, dirimindo dúvidas e mantendo informado a respeito do andamento dos serviços que estão sendo realizados;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fiscalização

- Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - PMSC/SMGCI, doravante denominada Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

- Os serviços e obras serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização;
- Os serviços e obras serão conduzidos por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada;
- Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- A PMSC/SMGCI exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral do local onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção;
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização;
- Toda madeira utilizada na obra deverá ser adquirida de empresa cadastrada e validada no CADMADEIRA – Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo, com nota fiscal atestando a compra;
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros;
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;
- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução;

- A PMSC/SMGCI se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela Fiscalização nos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021;
- As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra;
- A Contratada deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução da mesma;
- O engenheiro preposto será o responsável pela execução e deverá ser mantido na obra, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da Fiscalização;
- O engenheiro preposto não poderá ser substituído, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Este fato deverá ser comunicado com devida antecedência enviando-se o currículo do novo engenheiro responsável à PMSC/SMGCI, a qual poderá aceitar a mudança ou não;
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras;
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras;
- O fornecimento de todos os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela Contratada;
- A PMSC/SMGCI se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PMSC/SMGCI ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMSC/SMGCI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela Fiscalização da obra;
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela PMSC/SMGCI, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- A PMSC/SMGCI não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada, colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços;
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMGCI e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMGCI, através de formalização encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta, bem como indicar a composição do BDI;

- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. Os preços unitários da planilha proposta não deverão ser superiores aos apresentados na planilha de orçamento básico, e que a composição do BDI deve atender aos limites apresentados neste Termo de Referência;
- A Contratada deverá atender, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à Fiscalização quando exigidos;
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos à:
 - a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão de obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras;
 - e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras;
 - g) Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras;
 - h) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Educação

de equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

- i) Abaixo os limites dos componentes do BDI, observando que a soma dos índices dos componentes, não poderá ultrapassar o total de **23,00%**:

Composição analítica do BDI – valores limites de Índices

Item Componente	Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos: ISSQN	Conforme legislação específica		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0% Não desonerado ou 4,5% Desonerado		

O IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social s/ Lucro Líquido) não devem ser considerados como TRIBUTOS na composição do BDI.

- A Fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei;
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
- A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização de obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, a peculiaridade dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;
- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro;
- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMSC, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;
- As medições e o controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle dos materiais, controle de pavimentos, controle de concreto e serviços de terraplenagem, ficarão a cargo da Contratada, podendo ser verificados pela Contratante através de empresa(s) especializada(s), subcontratada(s) pela PMSC, a qualquer tempo;
- A subcontratação e/ou terceirização de serviços por parte da Contratada deverá ter a sua necessidade tecnicamente justificada e submetida à prévia aprovação e autorização por parte da Contratante;
- As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários e a composição do BDI, resultando num preço total global irrealizável, não podendo a Contratada, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

Segurança e sinalização

- Aspectos Gerais:
 - a) Deverá ser observada a legislação sobre “Segurança e Higiene do Trabalho”, bem como as normas e instruções de segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

- b) Deverão ser consideradas todas as obrigações da Contratada quanto à segurança, saúde, conforto e meio ambiente, devendo ser atendida todas as especificações apresentadas pela NR 18, NR 24, NR 34, entre outras;
 - c) Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas, contra quaisquer danos oriundos dos serviços.
- Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública, sem a expressa autorização do órgão competente. Para tal, deverão ser empenhados todos os esforços e meios possíveis à manutenção da plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
 - Os danos causados às propriedades privadas e às de utilidade pública na execução das obras, deverão ser reparados no menor prazo possível;
 - Durante a execução das obras deverá ser dada a necessária atenção aos riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim, deverão ser obedecidas as exigências do Código Nacional de Trânsito e das normas locais porventura existentes, podendo ainda o órgão competente determinar o isolamento do local de trabalho por meio de tapumes resistentes, de modo a evitar a queda de pessoal ou veículos nas valas abertas;
 - Deverá ser considerado nos custos da planilha orçamentária, caso não especificado na mesma e quando se fizer necessário, a colocação no local da obra de sinalização de trânsito adequada de acordo com as especificações do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou seguindo os padrões utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, ou pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de obra de engenharia, de baixa complexidade, a modalidade sugerida é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Caberá à Contratada realizar medições mensais dos serviços concluídos, as quais deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela equipe de fiscalização.

O valor dos serviços realizados pela Contratada deverá ser apresentado em formato de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

Planilha, com itens detalhados de acordo com a sequência lógica de realização das atividades, em cada medição.

A soma dos itens deve totalizar um valor global e irrevogável para a medição.

O pagamento à Contratada será efetuado após o ateste da planilha de medição.

Os trabalhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta ou incompleta execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foram adotadas as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre os procedimentos para a pesquisa e estimativa de preços na fase de planejamento da contratação.

O valor de contratação foi obtido através da multiplicação das quantidades pelos custos unitários obtidos em tabelas de referências oficiais (SINAPI-SP, CDHU, FDE, SIURB) e acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

Assim, o valor obtido, servindo de base para a etapa seguinte de planejamento e instrução do processo licitatório, é apresentado conforme a tabela a seguir:

Serviços estimados	Unid.	Qtd.	Preço total com BDI (R\$)
Serviços preliminares	un	1,00	34.974,94
Movimento de terra para fundações	m3	162,85	21.500,67
Fundações	un	1,00	44.707,19
Superestrutura	un	1,00	60.435,10
Sistema de vedação vertical	m2	216,60	34.698,13
Esquadrias	un	22,00	40.588,12
Sistemas de cobertura	m2	142,33	51.723,71
Impermeabilização	m2	90,18	7.048,77
Revestimento interno e externo	m2	1.925,15	67.937,63
Sistemas de pisos	m2	382,85	28.873,60
Pinturas e acabamentos	m2	833,60	22.438,69
Instalação hidráulica	un	1,00	9.725,49
Drenagem de águas pluviais	un	1,00	6.633,28
Instalação sanitária	un	1,00	9.025,84
Louças, acessórios e metais	un	1,00	18.214,68
Sistema de proteção contra incêndio	un	1,00	705,95
Instalação elétrica - 127v	un	1,00	32.286,97
Instalações de climatização	un	1,00	418,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Educação

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	un	1,00	13.582,08
Serviços complementares	un	1,00	14.090,84
Serviços finais	m2	115,46	2.479,47
Contrapartida exclusiva do município	m2	142,70	34.533,55
Total geral:			556.622,97

10. GARANTIAS

Em face do risco operacional e financeiro à Administração, inerente à execução de obras, e com base na faculdade disposta no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria decide exigir a prestação de garantia.

A garantia atuará como mecanismo de segurança complementar para assegurar o fiel cumprimento das obrigações, além dos instrumentos ordinários de fiscalização e pagamento.

De acordo com o parágrafo 1 do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado terá a opção de apresentar a garantia em uma das modalidades legais (caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente alinhada com o planejamento estratégico do município e com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação – SME, Educação Infantil, especificamente no programa 2049 - Aprimorar a Qualidade da Educação Infantil.

As fichas orçamentárias que serão oneradas para a execução da contratação possuem os números:

Ficha: 432 - Dotação: 12.01.12.368.2049.2.074.4.4.90.51.01.2100000

Ficha: 433 - Dotação: 12.01.12.368.2049.2.074.4.4.90.51.02.2100000.

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será conduzida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI), que designará formalmente um Fiscal de Contrato para o acompanhamento dos trabalhos, após a homologação do certame.

O Fiscal será o responsável por supervisionar a correta execução dos serviços em cada etapa.

A supervisão técnica será realizada de forma colaborativa e contínua, com a participação simultânea de profissionais expressamente indicados pela Contratante e pela Contratada, com o objetivo de identificar e solucionar prontamente quaisquer eventuais intercorrências ou pormenores

que possam surgir durante a realização dos serviços.

São Carlos, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIANA CAROLINI FERREIRA NEVES
Data: 17/08/2026 18:20:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana C. Ferreira Neves

**Diretora do
Departamento de
Contratações do Eixo
da Educação - SMJ**

**ROSELEI APARECIDO
FRANCOSO:1620960
7888**

Roselei Aparecido Françoso

Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
ROSELEI APARECIDO
FRANCOSO:16209607888
Dados: 2026.08.17 14:21:31
-03'00'

THAIS ARRUDA
SPINACE:31366472896

Thaís Arruda Spinacé

Engenheira – SMGCI

Assinado de forma
digital por THAIS
ARRUDA
SPINACE:31366472896
Dados: 2026.08.17
09:25:31 -03'00'

MAPA DE RISCOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROF. PAULO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP.

LOCAL: AV. DR. AURÉLIO CATTANI, SEM Nº, RESIDENCIAL ITAMARATI, SÃO CARLOS-SP.

1 MAPA DE RISCO SEGUNDO A ABNT NBR ISO 31000

“Risco refere-se à probabilidade de determinado evento ocorrer e impactar o alcance de objetivos estabelecidos e é medido em termos da probabilidade de o evento ocorrer e do impacto (ou consequência) que surge caso o evento ocorra”.

2 OBJETIVOS ESTABELECIDOS

O objetivo maior desse trabalho é contratar uma empresa para a ampliação do CEMEI Prof. Paulo Freire, no município de São Carlos.

3 DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS ESCALARES

Os parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Nesse caso, vamos adotar os seguintes critérios para os valores atribuídos à “**probabilidade**” e ao “**impacto**”:

Probabilidade (P) e Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Para “nível de risco” vamos adotar os seguintes critérios de cores:

Nível de Risco		
Classificação	Cor	Faixa
Baixo	VERDE	valor até 50
Médio	AMARELO	50 > valor <= 100
Alto	VERMELHO	valor > 100

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)
R1	Atraso no pagamento	5	10	50
R2	Atraso na liberação da obra por parte da contratante	5	10	50
R3	Não cumprimento das especificações técnicas	5	15	75
R4	Não cumprimento do cronograma físico-financeiro	10	10	100
R5	Aprovação de aditivos (supressão, acréscimo, prazo)	5	10	50
R6	Aprovação de reequilíbrio de preços	5	10	50
R7	Paralisação das atividades	15	15	225

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO (ID)	R3	R4	R7
RISCO (descrição)	Não cumprimento das especificações técnicas	Não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro	Paralisação das atividades
NÍVEL DE RISCO	75	100	225
DANO (consequências)	Comprometimento da qualidade dos insumos	Atraso das atividades interdependentes, e consequentemente da obra	Comprometimento da entrega do objeto permanecendo os problemas
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhamento pela fiscalização	Acompanhamento pela fiscalização	Manutenção dos pagamentos em dia, evitar períodos chuvosos na fase inicial da obra, etc.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação das penalidades previstas, cancelamento do Contrato e contratação da empresa seguinte na classificação da licitação	Notificação da empresa contratada	Aplicação das penalidades previstas, cancelamento do Contrato e contratação da empresa seguinte na classificação da licitação

6 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

DATA	RISCO (ID)	AÇÃO (ID)	AÇÃO (descrição)

7 APROVAÇÃO E ASSINATURA

São Carlos, 01 de outubro de 2025.

THAIS ARRUDA
SPINACE:31366
472896

Assinado de forma digital
por THAIS ARRUDA
SPINACE:31366472896
Dados: 2025.10.01
11:13:34 -03'00'

Thaís Arruda Spinacé
Engenheira Civil – SMGCI

LEONARDO
LAZARO
SILVA:3909834
9811

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LAZARO
SILVA:39098349811
Dados: 2025.10.01
11:20:05 -03'00'

Leonardo Lazaro Silva
**Secretário Municipal de Gestão da Cidade
e Infraestrutura**